



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO CONJUNTO GP/CR TRT19 Nº 08/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021
(1/5)

Disciplina a redução a termo da reclamação e/ou apresentação de defesa verbal de forma telemática, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.

O DESEMBARGADOR DO TRABALHO JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO e o DESEMBARGADOR DO TRABALHO JOÃO LEITE DE ARRUDA ALECAR, VICE PRESIDENTE E CORREGEDOR REGIONAL, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO os princípios da celeridade e efetividade processual, previstos no art. 5º, inciso LXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO a importância de aumentar a efetividade dos procedimentos judiciais, por meio do aperfeiçoamento das estruturas de governança, infraestrutura, gestão e uso de procedimentos cibernéticos;

CONSIDERANDO os termos da Recomendação nº 70, de 04 de agosto de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que recomenda aos tribunais brasileiros a regulamentação da forma de atendimento virtual aos advogados, procuradores, defensores públicos, membros do Ministério Público e da Polícia Judiciária e das partes no exercício do seu jus postulandi, no período da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 08/GCGJT, de 23 de junho de 2020, que recomenda aos Tribunais Regionais do Trabalho a implementação de medidas para viabilizar a atermação virtual e o atendimento virtual dos jurisdicionados;
e

CONSIDERANDO a necessidade de edição de ato próprio para regulamentar o atendimento telemático das atividades de redução a termo de reclamações e/ou apresentação de defesa verbais na circunscrição do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, conforme contido no PROAD nº 604, de 11/2/2021,

RESOLVE:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO CONJUNTO GP/CR TRT19 Nº 08/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021
(2/5)

Art.1.º Fica instituído o Serviço de Atermação de reclamações trabalhistas e/ou apresentação de defesa, em ambiente virtual, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, na forma deste Ato.

§ 1.º Para os fins previstos no caput, o Serviço de Atendimento e Atermação Virtual, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região que, sem prejuízo do atendimento presencial ordinário pelo Setor de Petição e Protocolo e pelas Varas do Trabalho, atuará de forma concorrente, gerenciando e promovendo o atendimento virtual de atermações, de defesas e de atividades itinerantes.

§ 2.º O Serviço de Atendimento e Atermação Virtual será prestado pelo Setor de Petição e Protocolo, quando a demanda for proposta na capital, e, pelas Varas do Trabalho, quando for proposta nos Municípios do interior do Estado aproveitando os servidores e a estrutura administrativa já existentes.

Art. 2.º O serviço de Atendimento Virtual aos usuários (redução a termo da reclamação e/ou apresentação de defesa), no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, será prestado pelo sistema de multiportas, através de:

I - comunicação escrita via *WhatsApp* pelos telefones disponíveis no sítio eletrônico do Tribunal;

II - envio de mensagem por correio eletrônico pelos *e-mails* disponíveis no sítio eletrônico do Tribunal; e

III - Sistema de Atermação Virtual, mediante formulário próprio disponibilizado no sítio eletrônico do Tribunal.

§ 1.º Para o uso das modalidades previstas nos incisos deste artigo, o usuário deverá dispor de celular ou computador com acesso à *internet*.

§ 2.º Para o procedimento de redução a termo do ato processual, o requerente deverá fornecer seus dados pessoais e descrever de forma clara e objetiva os dados referentes à relação de trabalho havida (admissão, extinção, função, salário, jornada de trabalho etc.), além de fornecer os dados que viabilizem a identificação (CPF/CNPJ) e a citação (endereço completo e atualizado) da pessoa física ou pessoa jurídica para a qual prestou serviços e indicar as verbas solicitadas.

§ 3.º A veracidade e a fidedignidade das informações prestadas serão de inteira responsabilidade do requerente, devendo manter seus dados sempre atualizados perante o Tribunal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO CONJUNTO GP/CR TRT19 Nº 08/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021
(3/5)

Art. 3.º O pedido de redução a termo da reclamação e/ou apresentação de defesa deverá ser acompanhado de cópia dos seguintes documentos pessoais:

I - documento oficial de identificação válido, frente e verso, com foto (Registro Geral - RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Carteira de Identidade Profissional, Passaporte etc.);

II – foto atual (*selfie*) do rosto do reclamante ao lado do documento indicado no inciso I;

III - Cadastro de Pessoa Física - CPF;

IV - Programa de Integração Social - PIS;

V - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

VI – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; e

VII - comprovante de residência atualizado.

§ 1.º Os documentos pessoais referidos neste artigo e os demais documentos inerentes à relação de trabalho deverão ser digitalizados individualmente, corretamente nomeados e encaminhados com o pedido realizado na forma dos incisos I e II e, diretamente no sítio do Tribunal, na forma do inciso III, do art. 2º deste Ato.

§ 2.º Caso os documentos enviados não estejam no formato estabelecido no parágrafo anterior, o servidor responsável procederá à conversão.

§ 3.º O atermador designado para análise da demanda entrará em contato em até 5 (cinco) dias úteis, por meio de *e-mail*, telefone/aplicativo de mensagem (*WhatsApp*) para informar o número do protocolo gerado no sistema de Processo Administrativo Virtual – Proad, ou para obter dados e/ou documentos complementares. O requerente terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para complementar ou fornecer os dados solicitados na forma do caput deste artigo, sob pena de arquivamento no sistema antedito.

§ 4.º O contato referido no parágrafo anterior terá os mesmos efeitos da apresentação prevista no art. 786, parágrafo único, da CLT.

§ 5.º Havendo a necessidade de elaboração de cálculos, o Setor de Petição e Protocolo enviará a petição à Coordenadoria de Apoio às Varas do Trabalho para que proceda à produção de planilha, no prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período. Após a confecção dos cálculos, a petição deverá ser imediatamente devolvida ao Setor de Petição e Protocolo para prosseguimento.

§ 6.º No caso de a petição ter sido dirigida diretamente à Vara do Trabalho, a esta caberá a elaboração dos cálculos, quando necessário, no mesmo prazo estabelecido no parágrafo anterior.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO CONJUNTO GP/CR TRT19 Nº 08/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021
(4/5)

§ 7.º No caso de pedido da redução a termo da reclamação que envolva menor ou incapaz, além dos documentos a que se refere o caput, relativos ao reclamante, deverão ser encaminhados os documentos pessoais do assistente ou do representante legal e os documentos que comprovem a assistência ou a representação (certidão de nascimento do menor, termo de guarda ou documento equivalente).

Art. 4.º O servidor responsável, após a redução a termo da reclamação com a elaboração dos cálculos, quando necessários, e/ou apresentação de defesa, procederá à autuação do processo no sistema PJe – Processo Judicial Eletrônico e, após a distribuição, deverá encaminhar ao requerente, por mensagens via correio eletrônico ou pelo aplicativo *WhatsApp*, o respectivo protocolo digitalizado.

§ 1.º Distribuída a demanda e encaminhado o protocolo digitalizado ao requerente, considera-se finalizado o serviço de redução a termo da reclamação e/ou apresentação de defesa trabalhista.

§ 2.º O acompanhamento processual, inclusive quanto às informações referentes ao dia, à forma da audiência e à prática de atos, será de única e exclusiva responsabilidade do requerente, que deverá consultar o processo pelo sítio eletrônico do Tribunal ou por meio de ligação telefônica ou mensagem via *WhatsApp* à Vara do Trabalho em que tramita o processo.

Art. 5.º Os pedidos de redução a termo de reclamação e/ou apresentação de defesa verbal realizados na forma dos incisos I e II do art. 2º serão processados pelo Tribunal nos dias de expediente regular, de segunda a sexta-feira, das 7h45min às 14h30min.

Art. 6.º O Sistema de Atermação Virtual, previsto no inciso III do art. 2º, funcionará 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, ressalvada a ocorrência de eventuais indisponibilidades técnicas do serviço ou períodos de manutenção.

Parágrafo único. Cabe às Varas do Trabalho e ao Setor de Petição e Protocolo, dirimir possíveis dúvidas de preenchimento do sistema. Os usuários entrarão em contato com os respectivos setores por meio de ligação telefônica, de aplicativo de mensagem (*WhatsApp*) ou de qualquer meio telemático capaz de estabelecer comunicação à distância confiável.

Art. 7.º Os servidores responsáveis pelo serviço de atermação, não estão autorizados a orientar quaisquer trabalhadores(as) ou tirar dúvidas a respeito do mérito da causa posta em Juízo, bem como não prestam serviços de acompanhamento,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATO CONJUNTO GP/CR TRT19 Nº 08/2021, DE 26 DE ABRIL DE 2021
(5/5)

assessoramento e/ou assistência jurídica, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.

Art. 8.º As demandas colhidas e distribuídas nos termos deste Ato, terão valor jurídico equivalente às havidas nos serviços de atermção presencial das unidades e nas atividades itinerantes.

Art. 9.º Nos Municípios com duas ou mais Varas do Trabalho, onde não haja setor de distribuição, a responsabilidade pela atermção será dividida entre as Varas do Trabalho, alternando-se a cada ano.

Art. 10. Ficará a cargo da Escola Judicial a capacitação dos servidores que irão desempenhar as atribuições definidas neste Ato.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência e pela Corregedoria do Tribunal.

Art. 12. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no DEJT e B.I.

Original assinado

JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO
Desembargador Presidente

Original assinado

JOAO LEITE DE ARRUDA ALENCAR
Desembargador Corregedor Regional e Vice-Presidente

**Disponibilizado no D.E.J.T. e no BI nº 4, de
27/4/2021**